



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
VARA DO TRABALHO DE AREIA
PERÍODO: 04 A 06 DE JUNHO DE 2012

No dia 04 de junho de 2012, sob a supervisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor **PAULO AMÉRICO MAIA FILHO**, compareceu à Vara do Trabalho de Areia o Secretário da Corregedoria **Alexandre Gondim Guedes Pereira**, acompanhado dos servidores **Cláudia Guimarães Pimentel**, **Dinalva Lúcia Fernandes Pereira Torres** e **Francisco Carlos Firmino de Sousa** para realizar correição ordinária referente ao período de **04 de junho de 2011 a 03 de junho de 2012**, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 25 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. A equipe foi recepcionada pelo Juiz Titular **Juarez Duarte Lima**, pelo Diretor de Secretaria **Francisco Antônio Leocádio** e demais servidores. Atuaram nesta correição, de forma *on line*, permanecendo na sede do Regional, os servidores **Adelcídio Pereira Júnior**, **Roberto Moura Martins**, **Reginaldo Pires Moura Brasil** e **Silvana Marsicano Franca**. O Corregedor Regional, com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho, em suas observações resultantes do exame dos processos em correição e na consulta dos dados estatísticos constantes do SUAP referente ao período de **1º de maio de 2011 a 30 de abril de 2012**, registrou o seguinte:



INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VARA:

A Vara do Trabalho de Areia encontra-se instalada em prédio próprio, na Rua Prefeito Pedro da Cunha Lima, s/n - Bairro Jussara, em um ambiente amplo, confortável e de fácil acesso aos jurisdicionados.

DOS RECURSOS HUMANOS:

Atuam nesta Vara 01 (um) Juiz Titular e 09 (nove) servidores, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Ênio Pacheco Lins	Técnico Judiciário
Francisco Antônio Leocádio	Analista Judiciário/Diretor de Secretaria
Glauco Vladimir Meira Costa	Auxiliar Judiciário
Guimualdo Barbosa de Farias	Auxiliar Judiciário
José Geraldo Carneiro da Silva	Técnico Judiciário
José Spartaco Cardoso	Analista Judiciário/Executante de Mandados
Kalina Braga da Silva	Requisitada
Marinésio Batista da Silva	Técnico Judiciário
Pedro Ferreira da Silva	Técnico Judiciário

DA DIVISÃO DE TRABALHO POR SERVIDOR:

Constatou-se que a Vara do Trabalho de Areia adota o modelo de gestão tradicional, onde existem vários setores e servidores especialistas em suas atividades laborais.



DO EXAME DOS PROCESSOS

Foram analisados, pelo critério de seleção estabelecido no artigo 2º do Ato TRT SCR nº 001/2011, 150 (cento e cinquenta) processos, havendo a prolação de 23 (vinte e três) despachos correicionais, sendo 10 (dez) relativos à inclusão do executado no BNDT.

DOS PROCEDIMENTOS PROCESSUAIS

Por ocasião dos trabalhos correicionais, foi verificado: **a)** prolação de sentença líquida como praxe processual; **b)** análise pelo magistrado, com o pronunciamento explícito, do preenchimento dos pressupostos de admissibilidade dos recursos interpostos; **c)** citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; **d)** utilização dos Convênios BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD; **e)** liberação de depósito recursal em favor do reclamante, a pedido ou de ofício, após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista; **f)** ausência de certidão do diretor de secretaria atestando a inexistência de depósito judicial ou recursal e o esgotamento dos meios de coerção do devedor, quando do envio dos autos ao arquivo provisório.

DOS REGISTROS E CADASTROS NO SUAP

Durante a análise dos procedimentos judiciais, foi verificado: **a)** registro dos assuntos elencados na petição inicial, de acordo com a tabela unificada do CNJ – Conselho Nacional de Justiça; **b)** lançamento dos pagamentos/recolhimentos existentes nos autos; **c)** correto preenchimento do cadastro das partes; **d)** que, quando iniciada a execução exclusivamente previdenciária definitiva, a Vara não adota, como praxe, o arquivamento da ação em relação à parte reclamante e seu patrono, bem como não inclui a União – Procuradoria Geral Federal no polo ativo da ação; **e)** lançamento, no



período correccionado, de 12 (doze) planilhas de cálculo de liquidação, visando facilitar a lavratura de acórdão líquido, se houver.

DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Metodologia de cálculo definida pelo CNJ – Resolução nº 76/2009:

$$\text{Taxa de Congestionamento} = 1 - \frac{\text{Processos Baixados}}{\text{Casos Novos} + \text{Casos Pendentes}}$$

ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS – VARA DO TRABALHO DE AREIA						
	Casos novos	Baixados	Pendência	Atual	Meta 2011	Atingida?
Taxa de congestionamento na fase de conhecimento (em %)	202	206	83	27,72%	32,00%	sim
Taxa de congestionamento na fase de execução (em%)	216	92	192	77,45%	55,00%	não
Diminuição do estoque de processos				Recebidos	Resolvidos	Atingida?
Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque				202	213	sim

* Fonte: e-Gestão





a) Taxa de congestionamento na fase de conhecimento: em conformidade com os dados lançados pela Unidade Judiciária no SUAP, a Vara do Trabalho de Areia obteve, no exercício de 2011, um percentual de 27,72% no índice de congestionamento na fase de conhecimento, atingindo o percentual inferior a 32% definido como limite máximo e meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. Cumpriu, pois, a meta. **b) Taxa de congestionamento na fase de execução:** obteve, no exercício de 2011, um percentual de 77,45% no índice de congestionamento na fase de execução, não atingindo o percentual inferior a 55% definido como limite máximo e meta no Planejamento Estratégico do TRT da 13ª Região. Não cumpriu, pois, a meta. **c) Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque:** a Vara do Trabalho de Areia cumpriu a meta, uma vez que autuou 202 (duzentos e dois) e julgou 213 (duzentos e treze) feitos no exercício de 2011.

DA ATUAÇÃO E PRODUTIVIDADE DO JUIZ TITULAR

Os dados fornecidos pelo SUAP demonstram que o Magistrado Titular Juarez Duarte Lima realizou, no período correccionado, 232 (duzentas e trinta e duas) audiências, num total de 56 (cinquenta e seis) pautas, conciliando 71 (setenta e um) feitos. Julgou no período 79 (setenta e nove) processos, sendo 77 (setenta e sete) no prazo legal e 02 (dois) fora do prazo. Exarou, ainda, 2.308 (dois mil trezentos e oito) despachos. O referido Juiz alcançou um percentual de 44% de conciliação de entes privados e 10% com entes públicos entre os processos resolvidos sob a sua jurisdição.



PRAZOS MÉDIOS	
JUAREZ DUARTE LIMA	Média (dias)
Prazo médio para realização da 1ª audiência – Rito Sumaríssimo	13,42
Prazo médio para realização da 1ª audiência – Rito Ordinário	25,68
Prazo médio para prolação de sentença	6,02

* Fonte: e-Gestão

DOS PRAZOS PARA A ENTREGA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DA VARA CORREICIONADA

COMPARATIVOS DE PRAZOS MÉDIOS			
RITO SUMARÍSSIMO (em dias)	Correição Anterior 01/03/2010 a 30/04/2011	Período Correicionado 01/05/2011 a 30/04/2012	Alteração
Prazo médio para realização da 1ª audiência	16	18	12,50%
Prazo médio para realização da audiência de prosseguimento, quando necessário	5	19	280,00%
Prazo médio para prolação de sentença	2	5	150,00%
RITO ORDINÁRIO (em dias)	Correição Anterior 01/03/2010 a 30/04/2011	Período Correicionado 01/05/2011 a 30/04/2012	Alteração
Prazo médio para realização da 1ª audiência	25	27	8,00%
Prazo médio para realização da audiência de prosseguimento, quando necessário	74	29	-60,81%
Prazo médio para prolação de sentença	2	8	300,00%

Os dados consolidados dos boletins estatísticos revelam alterações nos prazos médios: **a) quanto ao rito sumaríssimo** constatou-se, no período correicionado, que houve aumento nos prazos médios para realização da audiência inicial, que passou de 16 (dezesseis) para 18 (dezoito) dias; para realização da audiência de



prosseguimento, que passou de 05 (cinco) para 19 (dezenove) dias, e para prolação de sentença, que passou de 02 (dois) para 05 (cinco) dias; **b) quanto ao rito ordinário**, constatou-se aumento no prazo médio para realização da audiência inicial, que passou de 25 (vinte e cinco) para 27 (vinte e sete) dias; diminuição no prazo médio para realização da audiência de prosseguimento, que passou de 74 (setenta e quatro) para 29 (vinte e nove) dias, e aumento no prazo médio para prolação de sentença, que passou de 02 (dois) para 08 (oito) dias.

DA FASE DE CONHECIMENTO

FASE DE CONHECIMENTO		
	Correição Anterior 01/03/2010 a 30/04/2011	Período Correicionado 01/05/2011 a 30/04/2012
Recebidos	387	183
Remanescentes de período anterior	202	15
Recebidos com sentença anulada	1	26
Total de processos	590	224
Resolvidos	575	183
Pendentes	15	41

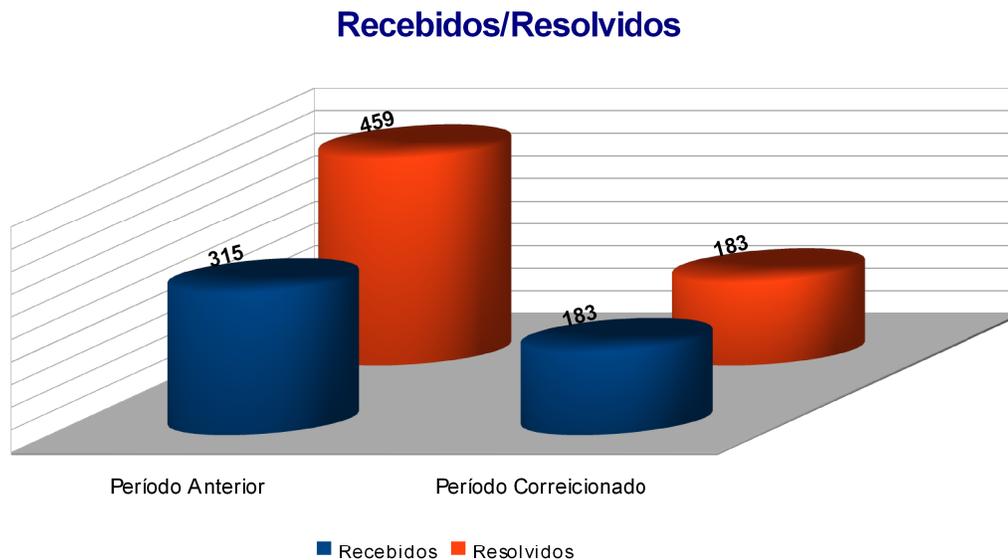
De conformidade com o boletim estatístico consolidado extraído do SUAP a partir de dados lançados pela Unidade Judiciária, a Vara do Trabalho de Areia, no período em correição, recebeu 183 (cento e oitenta e três) ações, que, somadas ao resíduo de meses anteriores, 15 (quinze), e a 26 (vinte e seis) feitos com sentença anulada, totalizaram 224 (duzentos e vinte e quatro) processos, sendo solucionados 183 (cento e oitenta e três), restando 41 (quarenta e um) feitos pendentes na fase instrutória.

Com o intuito de melhor verificar a evolução da produtividade da Vara correicionada em relação aos processos na fase de conhecimento, foi realizada uma



comparação entre os 12 (doze) meses objeto da correição e os mesmos 12 (doze) meses anteriores, conforme quadro e gráfico abaixo, onde se constatou que, no período correicionado, houve uma diminuição tanto em relação à quantidade de processos recebidos, quanto ao número de processos resolvidos.

COMPARATIVO ENTRE PERÍODOS - FASE DE CONHECIMENTO		
	Período Anterior 01/05/2010 a 30/04/2011	Período Correicionado 01/05/2011 a 30/04/2012
Recebidos	315	183
Resolvidos	459	183





DOS INCIDENTES PROCESSUAIS

NATUREZA DOS INCIDENTES PROCESSUAIS RECEBIDOS E JULGADOS				
Classe	Remanescentes	Recebidos	Julgados	Pendentes
Pedido de antecipação de tutela	0	4	4	0
Exceção de incompetência	2	3	3	2
Embargos declaratórios	1	21	20	2
Impugnação à sentença de liquidação	1	2	2	1
Embargos à execução, arrematação e adjudicação	13	69	50	32

Os incidentes processuais distribuíram-se da seguinte forma: **a) pedido de antecipação de tutela:** recebidos e julgados 04 (quatro), inexistindo pendência; **b) exceção de incompetência:** recebidas 03 (três), remanescentes do período anterior 02 (duas), julgadas 03 (três), restando 02 (duas) pendentes de julgamento; **c) embargos declaratórios:** recebidos 21 (vinte e um), remanescente do período anterior 01 (um), julgados 20 (vinte), restando 02 (dois) pendentes de julgamento; **d) impugnação à sentença de liquidação:** recebidas 02 (duas), remanescente do período anterior 01 (uma), julgadas 02 (duas), restando 01 (uma) pendente de julgamento; **e) embargos à execução, arrematação e adjudicação:** recebidos 69 (sessenta e nove), remanescentes do período anterior 13 (treze), julgados 50 (cinquenta), restando 32 (trinta e dois) pendentes de julgamento.

DA FASE EXECUTÓRIA



FASE EXECUTÓRIA		
	Correição Anterior 01/03/2010 a 30/04/2011	Período Correicionado 01/05/2011 a 30/04/2012
Títulos Extrajudiciais	0	0
Execuções iniciadas no período	143	91
Execuções residuais de período anterior	1141	1145
Processos desarquivados para continuação da execução	68	31
Processo recebido de outro órgão	0	0
Execuções encerradas no período	167	133
Processos remetidos ao arquivo provisório	40	30
Processos pendentes de execução	1145	1104

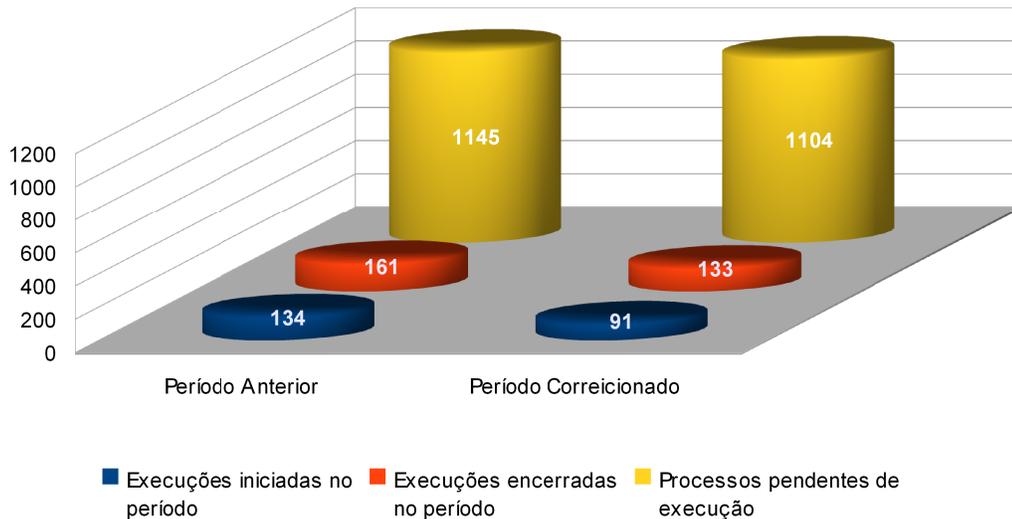
No período correicionado, não ocorreu registro de execuções de títulos extrajudiciais, havendo 91 (noventa e uma) execuções iniciadas e 31 (trinta e um) processos desarquivados para a continuação da execução que, somados ao resíduo anterior, 1.145 (mil cento e quarenta e cinco), totalizaram 1.267 (mil duzentos e sessenta e sete) feitos. Foram encerradas 133 (cento e trinta e três) execuções e 30 (trinta) processos foram remetidos ao arquivo provisório, restando 1104 (mil cento e quatro) feitos pendentes de execução.

Nos 12 (doze) meses objeto da correição, comparativamente aos mesmos 12 (doze) meses anteriores, verificou-se, na fase de execução, uma diminuição na quantidade de execuções iniciadas e encerradas, conforme quadro e gráfico abaixo.

COMPARATIVO ENTRE PERÍODOS - EXECUÇÃO		
	Período Anterior 01/05/2010 a 30/04/2011	Período Correicionado 01/05/2011 a 30/04/2012
Execuções iniciada no período	134	91
Execuções encerradas no período	161	133
Processos pendentes de execução	1145	1104



Execuções iniciadas/encerradas/pendentes



DAS CONCILIAÇÕES

PROCESSOS CONCILIADOS		
	Correição Anterior 01/03/2010 a 30/04/2011	Período Correicionado 01/05/2011 a 30/04/2012
Total de processos na fase de conhecimento	590	224
Conciliados - Rito sumaríssimo	48	39
Conciliados - Rito ordinário	46	40
Percentual de conciliação alcançado	15,93%	35,27%
Processos conciliados na fase de execução	10	9

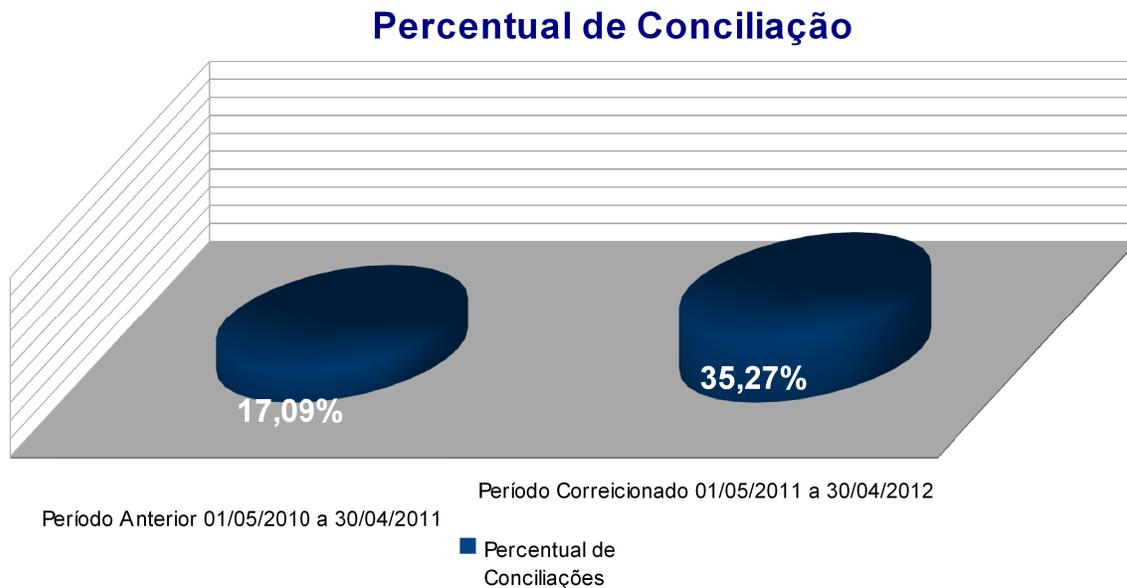
Nesse período, foram conciliados 39 (trinta e nove) processos de rito sumaríssimo e 40 (quarenta) de procedimento ordinário, totalizando 79 (setenta e nove), que corresponde a 35,27% do total de processos existentes na fase de conhecimento. Na fase de execução foram conciliados 09 (nove) feitos.

Com o intuito de melhor verificar a evolução da Vara correicionada em relação aos processos conciliados na fase de conhecimento, também foi realizada uma



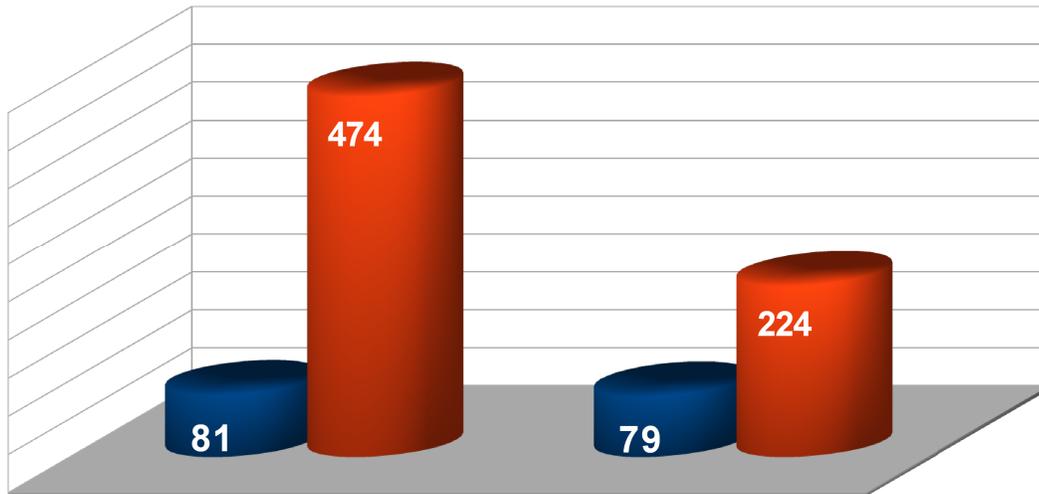
comparação entre períodos idênticos, conforme quadro e gráfico abaixo, onde se constatou que houve uma significativa diminuição na quantidade de processos recebidos e um expressivo aumento no percentual de conciliação.

COMPARATIVO ENTRE PERÍODOS – FASE DE CONHECIMENTO		
	Período Anterior 01/05/2010 a 30/04/2011	Período Correicionado 01/05/2011 a 30/04/2012
Percentual de Conciliação	17,09%	35,27%
Total de Conciliações	81	79
Total de Processos	474	224





TOTAL DE PROCESSOS/CONCILIAÇÕES



Período Anterior 01/05/2010 a 30/04/2011
Período Correicionado 01/05/2011 a 30/04/2012

■ Total de Processos Conciliados ■ Total de Processos na fase de conhecimento

DAS AUDIÊNCIAS

A Vara geralmente dispõe de 03 (três) dias na semana para a realização de audiências – às terças, quartas e quintas-feiras.

DEMONSTRATIVO DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS						
Tipos de Audiências	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	TOTAL
Unas	0	26	118	19	0	163
Instruções	0	6	15	4	0	25
Razões Finais	0	1	7	0	0	8
Julgamentos	2	6	9	26	2	45
Conciliações	16	37	34	2	0	89
TOTAL						330



DAS ARRECADAÇÕES

ARRECADAÇÕES NO PERÍODO CORREICIONADO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Valor pago ao reclamante decorrente de acordo	R\$ 1.284.760,33
Valor pago ao reclamante em decorrência de execução	R\$ 204.463,43
Valores arrecadados a título de IRPF	-
Valores arrecadados a título de contribuição previdenciária	R\$ 170.966,15
Valores arrecadados a título de custas processuais de conhecimento/ execução	R\$ 12.475,17
TOTAL	R\$ 1.672.665,08

De conformidade com o boletim estatístico consolidado extraído do SUAP a partir de dados lançados pela Unidade Judiciária, a Vara do Trabalho, no período em correição, liberou para os reclamantes a importância de R\$ 1.284.760,33 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais e trinta e três centavos) em decorrência de acordo e R\$ 204.463,43 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos) em virtude de execução, totalizando a quantia de R\$ 1.489.223,76 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos). Recolheu R\$ 170.966,15 (cento e setenta mil, novecentos e sessenta e seis reais e quinze centavos) a título de contribuição previdenciária, R\$ 12.475,17 (doze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos) a título de custas processuais, não havendo registro de recolhimento de IRPF no período.

DOS DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO



DEMAIS ASPECTOS DE EXAME OBRIGATÓRIO	
Inexistência de reclamação ou manifestação de inassiduidade do Juiz Titular e/ou Substituto da Vara do Trabalho;	
Número de processos inspecionados no período correicionado;	0
Número de acessos, nos 12 (doze) meses que antecederam à correição ordinária, efetuados nos sistemas:	
BACENJUD – Consultas realizadas pela Vara	139
RENAJUD	126
INFOJUD	116
BNDT – Total de processos incluídos pela Vara	1493

DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Registra o Desembargador Corregedor que, segundo informações procedentes da Assessoria de Gestão Estratégica deste Regional, a Vara do Trabalho de Areia vem contribuindo para a execução do Planejamento Estratégico Institucional, por meio da realização de iniciativas descritas em seu Mapa de Contribuição, construído em outubro de 2011.

Das ações relacionadas naquele documento e implementadas com sucesso na Vara merecem destaque: **a)** realização, às terças-feiras, de audiências de conciliação nos processos em fase de execução, com o intuito de diminuir o congestionamento; **b)** reuniões periódicas com os servidores da Vara, com o objetivo de conscientizá-los da necessidade de melhoria no atendimento ao público; **c)** aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 376, nos processos conciliados na fase de execução.

Registra, finalmente, o constante intercâmbio entre a VT de Areia e as demais Varas do Trabalho, visando padronizar e otimizar os procedimentos.



DAS RECOMENDAÇÕES

Permanecendo o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos, o Desembargador Presidente e Corregedor recomenda: **1) ao Senhor Juiz do Trabalho que:** **a)** canalize esforços no sentido de atingir a meta estabelecida no Planejamento Estratégico deste Regional com relação à diminuição da taxa de congestionamento na fase de execução, bem como a Meta 17 do CNJ, que visa aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011; **b)** realize pelo menos uma inspeção ordinária anual nos processos em tramitação na Vara, conforme preceitua o art. 49 do Provimento Consolidado deste Regional; **c)** sendo infrutíferas as diligências aos sistemas eletrônicos BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD, determine a expedição de mandado de execução, a teor do que determina o artigo 880 e seguintes da CLT, bem como o artigo 110 do Provimento Consolidado deste Regional; **2) ao Diretor de Secretaria da Vara que:** **a)** esta Unidade, na medida do possível, passe a utilizar o sistema de distribuição de processos por faixa processual, objetivando a eliminação dos setores de trânsito em julgado, execução e pagamento, com a criação do setor de secretaria, visando à qualificação de todos os servidores envolvidos, eliminando a figura do servidor especialista e facilitando o gerenciamento da Vara; **b)** oriente os servidores no sentido de não mais utilizarem a prática reiterada de lançamento do evento “Processo em análise”, projetando prazos que acarretam paralisação indevida do feito e dando uma falsa impressão aos gestores de que os processos em tramitação na Vara se encontram sem pendências, diante do não recebimento de *pushs*, a exemplo do ocorrido nos Processos 151/2010.18 e 27/2010.18; **c)** envide os esforços necessários para que se proceda à integral digitalização das peças dos autos em tramitação nesta Unidade Judiciária, nos moldes estabelecidos no art. 160, § 5º, da Consolidação dos Provimentos deste Regional, proporcionando uma perfeita leitura de todos os andamentos processuais registrados; **d)** antes do arquivamento provisório dos autos, seja emitida



certidão atestando a inexistência de depósito judicial/recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor, conforme modelo constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **3) aos servidores da Vara do Trabalho de Areia que: a)** atentem para o disposto na Recomendação TRT SCR nº 004/2009 para que, quando iniciada a execução exclusivamente previdenciária, após a inclusão, no polo exequente, da parte “União – Procuradoria-Geral Federal, procedam ao arquivamento do reclamante e seu patrono no cadastro dos sujeitos; **b)** lancem no SUAP a planilha de cálculos da liquidação de sentença, visando facilitar a lavratura de acórdão líquido, se houver; **c)** em caso de desconsideração da personalidade jurídica, cadastrar, mediante consulta ao SIARCO, os sócios da empresa executada em pólos individualizados, preenchendo, no campo destinado à observação, a indicação “sócio”; **d)** sempre que o processo migrar da fase de conhecimento para a fase de execução, lacem no SUAP o evento 164 - “Iniciada a execução trabalhista definitiva”, evitando assim o ocorrido nos Processos 54/2006.18, 153/2008.18, 299/2009.18, 415/2010.18, 13/2011.18, 163/2009.18 e 196/2009.18, que estão impactando indevidamente a taxa de congestionamento na fase de conhecimento da Vara;

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Desembargador Presidente e Corregedor registra, com satisfação, que, apesar do prejuízo causado com a deflagração do movimento paredista dos servidores do Judiciário Federal no final do ano próximo passado, a Vara correicionada conseguiu cumprir a meta relativa à taxa de congestionamento na fase de conhecimento, como também a meta nacional do CNJ de julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque. Apresentou, ainda, melhora no percentual de conciliação, o que atende ao disposto no § 1º do art. 764 da CLT, que



estabelece que “os Tribunais Regionais do Trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória do conflito”.

Ressalta, por fim, o empenho de todos os integrantes da Vara, que contribuíram significativamente para o resultado positivo ora apresentado. Dando continuidade à prática que vem sendo adotada nas correições, foi realizada reunião com os servidores, os quais apresentaram considerações e solicitações para posterior análise.

VISITAS

Conforme publicado em edital, o Desembargador Presidente e Corregedor esteve à disposição de todos na Vara em correição, para acolher reclamações e sugestões, não tendo sido registrada nenhuma visita.

AGRADECIMENTOS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor agradece ao Juiz do Trabalho Juarez Duarte Lima, ao Diretor de Secretaria Francisco Antônio Leocádio, aos servidores Ênio Pacheco Lins, Glauco Vladimir Meira Costa, Guimualdo Barbosa de Farias, José Geraldo Carneiro da Silva, José Spartaco Cardoso, Kalina Braga da Silva, Marinésio Batista da Silva e Pedro Ferreira da Silva, e à prestadora de serviços da Empresa Tress, Roberivânia Soares Barbosa Marques, pela acolhida cordial durante os trabalhos de correição.



ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara do Trabalho, querendo, oferecer suas considerações. Decorrido o período mencionado, a presente Ata será afixada no átrio desta Unidade Judiciária por igual prazo e inserida na página oficial da Corregedoria na Internet. Ata lavrada na cidade de Areia, no dia 06 de junho do ano de dois mil e doze.

PAULO AMÉRICO MAIA FILHO
Desembargador Presidente e Corregedor

JUAREZ DUARTE LIMA
Juiz Titular

FRANCISCO ANTÔNIO LEOCÁDIO
Diretor de Secretaria

ALEXANDRE GONDIM GUEDES PEREIRA
Secretário da Corregedoria